



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SELETIVO DAS BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
EDITAL Nº 003/2016.1 – PROAE  
BOLSA RESIDÊNCIA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - AUXÍLIO TRANSPORTE - FACISA

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis** (PROAE), através da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) torna público o EDITAL de inscrições e renovações para o Processo Seletivo dos Programas de Bolsas nas modalidades: **Bolsa Residência, Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte** para o exercício do semestre 2016.1, destinadas aos/às estudantes regularmente matriculados na modalidade de ensino presencial do **Campus da FACISA**

## CAPÍTULO I

### DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

O **Programa Bolsa Residência** destina-se a assegurar moradia a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos Cursos presenciais da Universidade, cujas famílias não residam na cidade onde realizam o curso (Cf. Art. 2º da Resolução 046/2013 – CONSAD).

O **Programa Bolsa Alimentação** tem por objetivo suprir necessidades alimentares dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tenham atividades em turnos consecutivos, mediante o fornecimento de auxílio alimentação em espécie (Cf. Resolução 169/2008 – CONSAD e Resolução 022/1991 – CONSAD).

O **Auxílio Transporte** visa a assegurar a frequência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica às atividades curriculares, mediante o fornecimento de auxílio transporte em espécie e se destina a estudantes que comprovem dificuldades financeiras para custeio de deslocamento e que não sejam beneficiários de bolsa residência, em conformidade com regulamentação do CONSAD (Cf. Resolução 169/2008 – CONSAD).

### DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

#### 1 – CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

- 1 Ser aluno em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Resolução Nº 026 - CONSAD, de 20 de agosto de 2009 ([http://www.sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro\\_busca.jsf](http://www.sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf))
- 2 Estar regularmente matriculado em número de disciplinas que permita o término do curso dentro do limite máximo de integralização curricular estabelecido pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN;
- 3 Apresentar, a partir do semestre de concessão do auxílio, desempenho acadêmico satisfatório, conforme Resolução nº045 CONSAD, de 22 de novembro de 2012([http://www.sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro\\_busca.jsf](http://www.sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf))
- 4 Para os que pleiteiam a Bolsa Alimentação, é necessário possuir atividades acadêmicas em turnos consecutivos na Universidade conforme estabelecido na Resolução 022/1991 – CONSAD de 14 de maio de 1991. ([https://sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro\\_busca.jsf](https://sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf)).

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO SELETIVO NO CAMPUS FACISA/RN

#### 2 – DAS RENOVAÇÕES

**2.1 ALUNOS BOLSISTAS DOS PROGRAMAS DE BOLSA RESIDÊNCIA (RESIDENTES E AUXÍLIO MORADIA EM ESPÉCIE), AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE NO PERÍODO 2015.2, COM INTERESSE EM RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO, DEVERÃO:**

1	<b>Indicar</b> seu interesse em <b>RENOVAR A BOLSA</b> no ato da matrícula on-line: <b>13 a 23 de janeiro de 2016</b> .
2	<b>Aderir corretamente</b> ao Cadastro Único;
3	<b>Preencher com clareza a JUSTIFICATIVA</b> para renovação da bolsa, incluindo motivos/ dificuldades por não cumprimento de créditos acadêmicos, anexando documentos comprobatórios, se for o caso;
4	<b>ANEXAR</b> no SIGAA, no ato da renovação da bolsa, toda a <b>documentação comprobatória (Legível)</b> exigida neste edital (Cf. item 4 – <b>EXCETO</b> Histórico Escolar).
5	<b>NÃO</b> haverá entrevista social para os estudantes que renovarão os benefícios, mas, a critério da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência/CAPAP, o aluno poderá ser convocado para quaisquer esclarecimentos.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1 CANDIDATOS QUE IRÃO SOLICITAR PELA PRIMEIRA VEZ OU QUE NÃO FORAM BENEFICIADOS EM 2015.2, COM OS PROGRAMAS DE BOLSA RESIDÊNCIA, BOLSA ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE, DEVERÃO:**

3.1.1	Aderir <b>corretamente</b> ao Cadastro Único;
3.1.2	Realizar Inscrições on-line no <b>SIGAA</b> no período: <b>01 a 15 de fevereiro de 2016</b> ;
3.1.3	<b>ANEXAR</b> no SIGAA, no ato da inscrição na bolsa, toda a <b>documentação comprobatória</b> exigida neste edital (Cf. item 4).;
3.1.4	Realizar <b>ENTREVISTA SOCIAL</b> no período: de <b>02 a 18 de fevereiro de 2016</b> .

**Local das entrevistas – Campus FACISA: Sala do Serviço Social**  
**Horário: 08:00 às 12:00 13:00 às 16:00**

**4. Documentos Necessários:**

<b>Documentos do(a) candidato(a)</b>	<b>RG</b> ou Certidão de Nascimento; <b>Carteira</b> de Trabalho (página de identificação do trabalhador e página contrato de trabalho, mesmo sem registro de vínculo empregatício) ou Protocolo de entrada no documento; <b>Certificado</b> de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação; <b>Declaração de bolsista</b> , apenas para alunos que desejam solicitar a <b>BOLSA ALIMENTAÇÃO</b> , contendo as seguintes informações: Tipo de bolsa (apoio técnico, pesquisa, extensão, monitoria, etc.), dias e turno em que desenvolve as atividades de bolsistas. (Caso seja Bolsista na UFRN)
<b>Documentos da Família</b>	<b>RG</b> ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família; <b>Certidão</b> de óbito do pai ou mãe, se for o caso; <b>Certidão</b> de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso; <b>Comprovante</b> de residência Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel; <b>Comprovante</b> de renda de todos os membros que trabalham. Podem ser utilizados como comprovação: <b>a)</b> Carteira de Trabalho - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro atualizado do salário referente ao ano de 2015; <b>ou</b> <b>b)</b> Contracheque ou holerite atualizado (outubro ou novembro ou dezembro); <b>ou</b> <b>c)</b> Última declaração de Imposto de Renda completa; <b>d)</b> Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado; <b>ou</b> <b>e)</b> Guia de recolhimento do INSS atualizado; <b>ou</b> <b>f)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore; <b>ou</b> <b>g)</b> Declaração de renda informal (“bicos”) contendo a atividade que exerce e a remuneração, com assinatura reconhecida em cartório ( <b>conforme anexo</b> )
<b>Outros documentos</b>	<b>Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos:</b> <b>a)</b> Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa; <b>b)</b> Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento. <b>Em caso de Participação da família em Programas Sociais:</b> <b>a)</b> Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada etc); <b>b)</b> Extrato atualizado de recebimento do benefício.

**Os alunos que residem em endereço diferente ao da família, deverão ANEXAR os dois comprovantes de residência, tanto o da família, como a atual moradia do candidato (a). Este, acrescido do contrato de aluguel reconhecido em cartório.**

## **5 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS**

5.1- A Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência – CAPAP se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Resolução nº169/2008 – CONSEPE.

5.2 - A análise dos processos será de responsabilidade da equipe técnica da PROAE e a homologação dos processos será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, conforme prevê a Resolução 045/2012 – CONSAD.

5.3- O aluno que anexar documentação incompleta e/ou falsa assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

## **6- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA BOLSA RESIDÊNCIA, BOLSA ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE**

6.1 - O **RESULTADO PARCIAL** do Programa Bolsa Residência, Bolsa Alimentação e Auxílio Transporte será publicado no SIGAA no dia **18 de março de 2015**. Outras informações: **99480-6846**, ou pelo **e-mail: anakarinefs@facisa.ufrn.br**

## **7 – DOS RECURSOS**

7.1 - Após a divulgação do **RESULTADO PARCIAL DA BOLSA RESIDÊNCIA, BOLSA ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE**, o candidato que discordar terá um prazo de **05 (CINCO)** dias úteis para apresentar recurso à Comissão de Assuntos Estudantis – CAE, conforme prevê a **Resolução 045/2012 – CONSAD** de 22 de novembro de 2012 em seu **Art 9º, § 2º**.

## **8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

8.1- O **RESULTADO FINAL** da BOLSA RESIDÊNCIA, após análise dos Recursos, será publicado através do SIGAA **em 01 de abril de 2016**.

8.2 - O **RESULTADO FINAL** da BOLSA DE ALIMENTAÇÃO, após análise socioeconômica, será publicado através do SIGAA.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1- As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão publicadas no SIGAA e outros meios de comunicação utilizados pela UFRN.

9.2 - Os alunos bolsistas do semestre 2015.2 que não renovarem seus pedidos nos prazos de inscrição, bem como aqueles inscritos no SIGAA que durante o processo de seleção não anexarem os documentos solicitados no prazo estabelecido, e/ou não comparecerem a entrevista social (alunos do item 3.1) serão considerados desistentes do processo de seleção para o exercício de 2016.1.

9.3 - O aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

9.4 – O auxílio moradia em espécie não poderá ser utilizado para deslocamento, pois tem a finalidade de custear a moradia na cidade onde o discente realiza o curso.

9.5 – Os encaminhamentos dos alunos contemplados para as vagas disponíveis nas Residências Universitárias serão realizados nos dias seguintes após a divulgação do resultado final. Os contemplados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para ocupar a vaga após o encaminhamento.

9.6 – Os alunos em lista de espera, por ordem classificatória, serão convocados mediante surgimento de vagas nas residências universitárias até o último dia letivo do semestre 2016.1.

9.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assuntos Estudantis – CAE.

9.8 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 07 de Janeiro de 2016.

Profº. Paulo Roberto Paiva Campos  
Pró-Reitor Adjunto

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS  
OU TRABALHADOR EVENTUAL (“BICOS”)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da PROAE, que recebo R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato

\_\_\_\_\_ ao Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**